



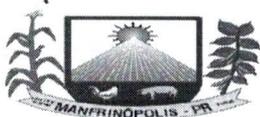
Contrato de aquisição de materiais nº 31/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.312.896/0001-26**, Com sede à AV DOS BANDEIRANTES, 710 LOJA 05 - CEP: 30315382 - BAIRRO: COMITECO, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, Portador do CPF nº 993.547.726-68, Residente e domiciliado na cidade de RUA INSPETOR JOSÉ APARECIDO, 76 - CEP: 30350730 - BAIRRO: SÃO BENTO, Belo Horizonte/MG, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **18/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 24/06/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	2	6203	Cadeira Odontológica Estrutura em aço maciço, antioxidante e com pintura epóxi., Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Refletor Monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. Intensidade:	Dentemed	UN	1,00	9.000,00	9.000,00



		8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). LED. Unidade auxiliar Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Suctores: 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) (Série). Equipo Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Composição: Seringa tríplice / 01 terminais com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços fixo, com movimentação horizontal que acompanha a altura da cadeira. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Puxador Bilateral Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual.					
TOTAL							9.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras (24/06/2019 à 23/07/2019).

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **9.000,00 (Nove Mil Reais)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**



O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649 através da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3305	10.002.10.301.1001.2057	345	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.



II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência.



inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 01 ano.

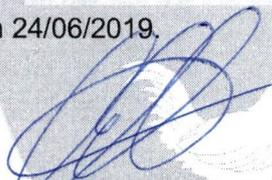
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **18/2019** – Processo Licitatório nº **84/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis, em 24/06/2019.

  
Município de Manfrinópolis  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
52615880900

  
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP  
**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**  
99354772668

  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
08168551966  
Testemunha 01

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha 02



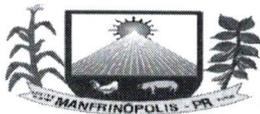
Contrato de aquisição de materiais nº 31/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.312.896/0001-26**, Com sede à AV DOS BANDEIRANTES, 710 LOJA 05 - CEP: 30315382 - BAIRRO: COMITECO, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, Portador do CPF nº 993.547.726-68, Residente e domiciliado na cidade de RUA INSPETOR JOSÉ APARECIDO, 76 - CEP: 30350730 - BAIRRO: SÃO BENTO, Belo Horizonte/MG, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **18/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 24/06/2019.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	2	6203	Cadeira Odontológica Estrutura em aço maciço, antioxidante e com pintura epóxi., Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Refletor Monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. Intensidade:	Dentemed	UN	1,00	9.000,00	9.000,00



			8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). LED. Unidade auxiliar Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Suctores: 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) (Série). Equipo Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Composição: Seringa tríplice / 01 terminais com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços fixo, com movimentação horizontal que acompanha a altura da cadeira. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Puxador Bilateral Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual.				
TOTAL							9.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras (24/06/2019 à 23/07/2019).

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**



O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649 através da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3305	10.002.10.301.1001.2057	345	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

21/12/95  
MANFRINÓPOLIS - PR  
8



II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência.



inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 01 ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **18/2019** – Processo Licitatório nº **84/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis, em 24/06/2019.

Município de Manfrinópolis  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
52615880900

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**  
**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**  
99354772668

**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
08168551966  
Testemunha 01

**TIAGO GUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha 02



Contrato de aquisição de materiais nº 31/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.312.896/0001-26**, Com sede à AV DOS BANDEIRANTES, 710 LOJA 05 - CEP: 30315382 - BAIRRO: COMITECO, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, Portador do CPF nº 993.547.726-68, Residente e domiciliado na cidade de RUA INSPETOR JOSÉ APARECIDO, 76 - CEP: 30350730 - BAIRRO: SÃO BENTO, Belo Horizonte/MG, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **18/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 24/06/2019.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	2	6203	Cadeira Odontológica Estrutura em aço maciço, antioxidante e com pintura epóxi., Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Refletor Monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. Intensidade:	Dentemed	UN	1,00	9.000,00	9.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

289

		8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). LED. Unidade auxiliar Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Suctores: 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) (Série). Equipo Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Composição: Seringa tríplice / 01 terminais com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços fixo, com movimentação horizontal que acompanha a altura da cadeira. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Puxador Bilateral Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual.					
TOTAL							9.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras (24/06/2019 à 23/07/2019).

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto de 12 meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **9.000,00 (Nove Mil Reais)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE



O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649 através da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3305	10.002.10.301.1001.2057	345	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.



**II -** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III-** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV -** As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência,



inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 01 ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **18/2019** – Processo Licitatório nº **84/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis, em 24/06/2019.

Município de Manfrinópolis  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
52615880900

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**  
**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**  
99354772668

**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
08168551966  
Testemunha 01

**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha 02

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Princesa Isabel Pessoa, 1148 - Bairro Our São João - Joinville/SC - CEP: 89233-000 - Fone: (51) 3244-5881 - Fax: (51) 3244-5882

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 juntada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 93991812181443310409-1; Data: 18/12/2018 14:45:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX55090-5QOT  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Covatelli  
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



293

## PROCURAÇÃO

A empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26 e INSC. EST.: 003098903.00-59 e domiciliada na Avenida dos Bandeirantes N° 710, Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.315-382 com o telefone (31) 3245-6768, representado pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador da carteira de identidade n°. MG – 6.066.360 SSP/MG, inscrito no CPF n° 993.547.726-68, representada neste ato por sua qualificação de outorgado o **SRA. SHEILA LOPES SANTOS Nacionalidade: Brasileiro, Naturalidade: Belo Horizonte -MG, Estado Civil: Solteira, Portador da carteira de identidade : RG M-7.265-843 e do CPF 000.070.456-38**, a quem conferimos amplos poderes para representar a **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, perante a qualquer entidade pública ou privada de esfera municipal, estadual e federal, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de uma licitação, podendo ser Tomada de Preços, Concorrência, Carta Convite, Pregão Presencial, Pregão eletrônico ou quaisquer modalidade licitatória previsto em lei, **inclusive estando autorizado a assinar e visar declarações e propostas comerciais, substabelecer poderes de representação e credenciamento para fins de licitação em nome da outorgante**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contratos, atas de registro de preços, autorização de adesão a ata SRP e aditivos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e comissão de licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

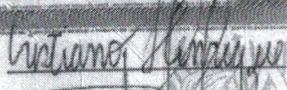
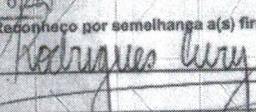
O presente instrumento tem validade 31 de dezembro de 2019, mas podendo ser rescindida ou cancelada pelo outorgante SEM mediante comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

  
**Cristiano Henrique Rodrigues Cury**  
**Sócio- Diretor**  
**RG N° MG – 6.066.360 SSP/MG,**  
**CPF n° 993.547.726-68**

Emol... R\$ 4,54  
Trib... R\$ 1,49  
Recomp... R\$ 0,26  
TOTAL... R\$ 6,29

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAETÉ - MG**  
Rua Dr. Israel Pinheiro, 202 - Centro - CEP 34800-000 - Caeté - MG  
Telefone: (31) 3651-6924 - E-mail: cartoriocaete@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:   
  
Caeté / MG, 10 DEZ 2018 Em test... da verdade

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CPU 62485

Thiago Ribeiro Faria - Tabelião / Thiago de Faria Duarte - Escrevente / Rosângela Pereira da Fonseca - Escrevente

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59**  
**Avenida dos Bandeirantes N° 710, Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.315-382**  
**Telefone (31) 3245-6768 - Email: [bhdental.licitacao@gmail.com](mailto:bhdental.licitacao@gmail.com)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1Y2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/12/2018 15:26:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1136575

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/12/2019 14:47:09 (hora local).

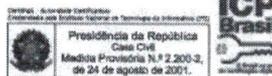
**Código de Autenticação Digital:** 93991812181443310409-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b992fedeedb88afec8d3b8a0026a7adb7fe45297775774046ea08428c25c607ab71cad1aa2846b5979cb84c34f7ca880f69573bf29a8740f50c2cab7f2f5a4ef



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-9  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 55050-000 - Tel. (51) 344.0811 - Fax (51) 344.0811

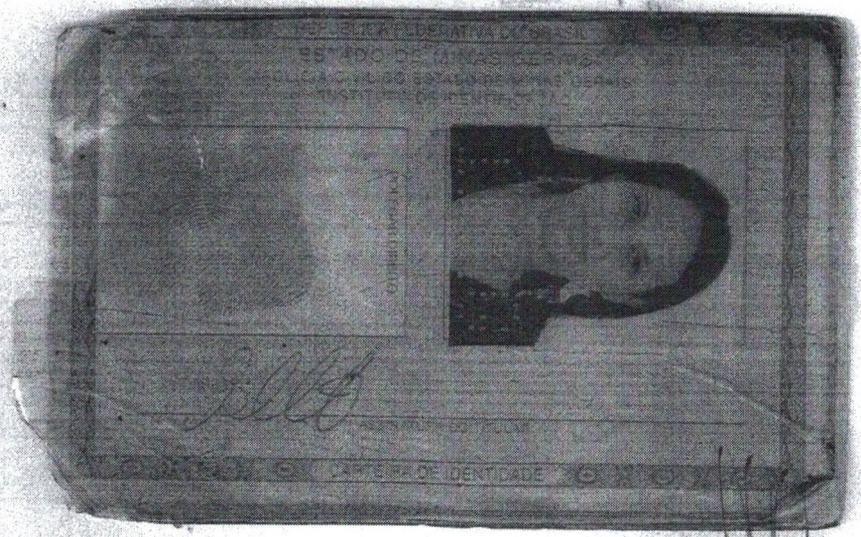
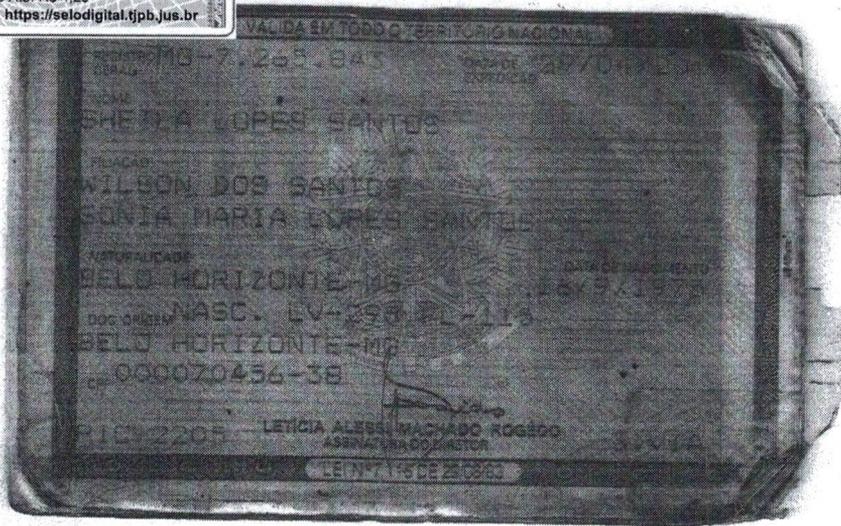
**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.635/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 93991812181443310583-1; Data: 18/12/2018 14:47:09**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX55103-7BC9;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS DE CAETÉ-MG  
 Rua Dr. Israel Pinheiro, 202 - Centro  
 Caeté-MG - CEP 31947-000 - Tel. (31)3651-0044  
 Confere com o original apresentado. Dou fé.

CAETÉ  
 MG 03 FEV 2017

Thiago Ribeiro Faria - Tabelião  
 Henrique de Almeida P. Fernandes - Subst.  
 Thalaine Vieira Batista - Escrevente

Secretaria de Justiça  
 do Estado de Minas Gerais  
 Coordenadoria Civil do Estado

**Selo de Fiscalização**  
 AUTENTICAÇÃO  
 CRH 98285

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/12/2018 11:59:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1136573

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/12/2019 14:47:09 (hora local).

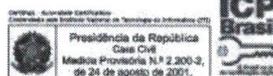
\***Código de Autenticação Digital:** 93991812181443310583-1

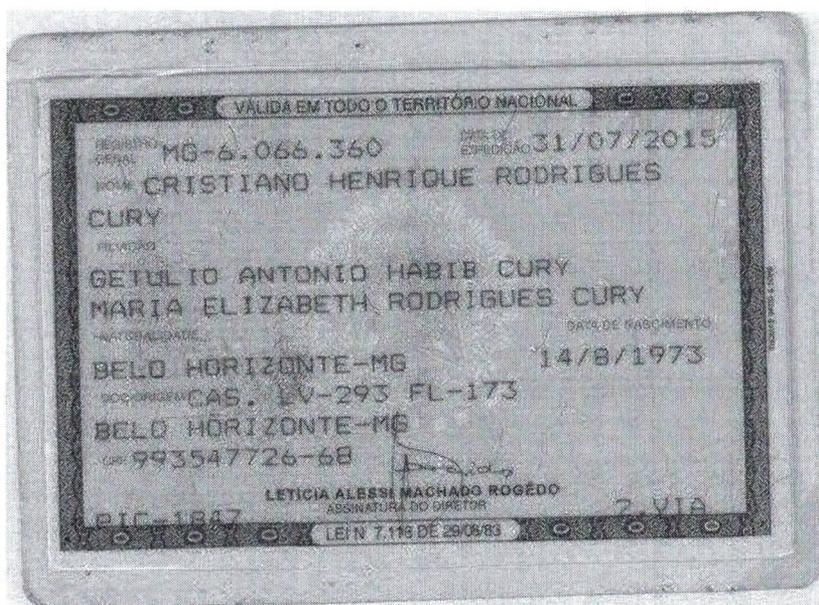
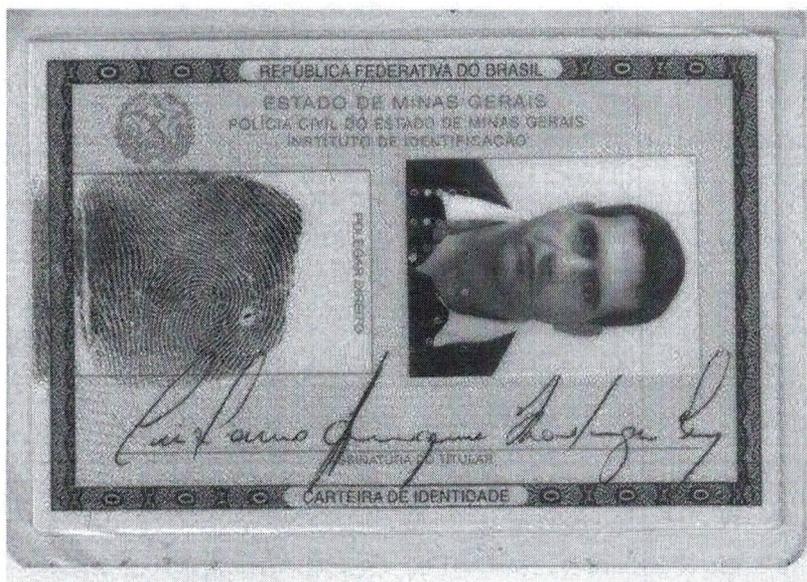
\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b992fedeeb88afec8d3b8a0026a7adb56c64ad55027c665d7350cd5ef0cd642b71cad1aa2846b5979cb84c347ca880dd82ed973390c43867f2fcde585724f0





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro São Raimundo - João Pessoa/PB - CEP: 53020-000 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel.: (51) 3244-9484 - Fax: (51) 3244-9484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou-la.

**Cód. Autenticação: 93991408181515300990-1; Data: 14/08/2018 15:24:08**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHH32527-0BLD.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2018 15:36:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1053079

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/08/2019 15:26:23 (hora local)**.

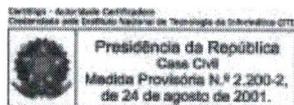
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 93991408181515300990-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cb0229a26ab7c1f76c372390783787aa4fe7a66d4014433300f07a92e56b44db71cad1aa2846b5979cb84c34f7ca880b05c446794ae19154fa4140add6a2317





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

299

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173297227957

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BELO HORIZONTE

Local

3 Novembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600496193 em 07/11/2017 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, Nire 31600496193 e protocolo 174783833 - 09/10/2017. Autenticação: 8AF1BA8513577E4F2B749429A7C0765C662586B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.383-3 e o código de segurança qLjw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*(Handwritten signature)*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

300

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/478.383-3	J173297227957	06/10/2017

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
993.547.726-68	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600496193 em 07/11/2017 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, Nire 31600496193 e protocolo 174783833 - 09/10/2017. Autenticação: 8AF1BA8513577E4F2B749429A7C0765C662586B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.383-3 e o código de segurança qLjw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 993.547.726-68, documento de identidade M6066360, ssp, MG, com domicilio / residência a RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, número 76, CASA, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-730 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia BHDENTAL.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATORIOS, MEDICOS, ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPICOS, OFTALMOLOGICOS, INSTRUMENTOS E AFINS, VETERINARIOS, HOSPITALARES, FILMES RADIOLOGICOS, TODOS NOVOS E USADOS. PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E PERFUMARIA, MOVEIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITORIO, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, BANCADAS, CAPELAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA LABORATORIAL, BEM COMO A PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS, ELETROELETRONICOS, ODONTOLOGICOS, OPTICOS E AFINS. MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS, MATERIAIS E ACESSORIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA DOS BANDEIRANTES, número 710, LOJA 05, bairro / distrito COMITECO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.315-382.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 29/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BHDENTAL COMERCIAL EIRELI 302

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - O Titular Administrador poderá realizar antecipação de distribuição de lucros em períodos menores que 12 (doze) meses com base na escrituração contábil mensal, mediante levantamento dos balancetes, balanço e demonstração do resultado do exercício, obedecendo os dispositivos legais da Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo 77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II.

Cláusula Décima Segunda - O Titular Administrador poderá a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda;

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE/MG, 25 de Setembro de 2017.

---

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Titular/Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

303

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/478.383-3	J173297227957	06/10/2017

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
993.547.726-68	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600496193 em 07/11/2017 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, Nire 31600496193 e protocolo 174783833 - 09/10/2017. Autenticação: 8AF1BA8513577E4F2B749429A7C0765C662586B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.383-3 e o código de segurança qLjw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(00) *Marinely de Paula Bomfim*

## 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, estabelecida na (o) AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 710, LOJA 05, bairro COMITECO, BELO HORIZONTE, MG CEP: 30.315-382, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BELO HORIZONTE - MG, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

---

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY : Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J173297227957 MG81598170



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600496193 em 07/11/2017 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, Nire 31600496193 e protocolo 174783833 - 09/10/2017. Autenticação: 8AF1BA8513577E4F2B749429A7C0765C662586B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.383-3 e o código de segurança qLjw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(00) Marinely de Paula Bomfim



## ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/478.383-3	J173297227957	06/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
993.547.726-68	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, de nire 3160049619-3 e protocolado sob o número 17/478.383-3 em 09/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600496193, em 07/11/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marise Cardoso.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
993.547.726-68	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
993.547.726-68	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

### ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
993.547.726-68	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Belo Horizonte. Terça-feira, 07 de Novembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

307

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.885.486-18	MARISE CARDOSO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 07 de Novembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600496193 em 07/11/2017 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, Nire 31600496193 e protocolo 174783833 - 09/10/2017. Autenticação: 8AF1BA8513577E4F2B749429A7C0765C662586B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.383-3 e o código de segurança qLjw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(00) *Marinely de Paula Bomfim*



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 31 de 2019.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.**

**CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: 29.312.896/0001-26**

**VALOR CONTRATADO: 9.000,00 (Nove Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/06/2019.

  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO NO</b> <b>Jornal Tribuna Regional</b>	<b>PUBLICADO NO</b> <b>DIOM/PR</b>
Edição nº <u>1566</u> Pág.: <u>4A</u>	Edição nº <u>1284</u> Pág.: <u>134</u>
Data: <u>25</u> / <u>06</u> / 2019.	Data: <u>25</u> / <u>06</u> / 2019.

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**DECRETO Nº 000123/19 de 25 de Junho de 2019**

Outro crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002231/19 de 24 de Junho de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.929.000,00 para as (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.07 - DIVISÃO DE PROCURADORIA	
03.07.04.122.0001.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	40.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	162.000,00
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	700.000,00
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
10.02 - RESÍDUOS SÓLIDOS	
10.02.18.542.0002.2.033-3.1.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	70.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	180.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	260.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00
13 - SECRETARIA DE ESPORTES	
13.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
13.01.27.813.0008.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.01.08.244.0011.2.047-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
14.03.08.244.0011.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	40.000,00
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	60.000,00
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
14.04.08.243.0012.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
14.04.08.243.0012.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
14.03.08.244.0011.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial etou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.03.15.452.0010.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	26.000,00
04.05 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL	
04.05.20.782.0019.2.015-4.7.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU	5.000,00
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
05.01 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
05.01.04.122.0014.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	35.000,00
05.01.04.122.0014.2.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
06.02.04.123.0001.2.019-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
06.02.04.123.0001.2.018-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.03 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA	
07.03.10.122.0007.2.024-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU	10.000,00
07.03.10.122.0007.2.024-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU	5.720,00
07.03.10.122.0007.2.024-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU	3.000,00
07.06 - SANITAMENTO	
07.06.17.512.0007.2.027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
07.06.17.512.0007.2.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.01.10.301.0007.2.020-4.4.90.51.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
08.01.20.608.0003.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
08.01.20.608.0003.2.031-3.1.90.18.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
08.01.20.608.0003.2.031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
09.01.20.608.0003.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
09.01.20.608.0003.2.031-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00
09.01.20.608.0003.2.031-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
09.01.20.608.0003.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
10.01.18.541.0002.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00
10.01.18.541.0002.2.032-3.1.90.18.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.01.18.541.0002.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10.01.18.541.0002.2.032-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESP.	8.000,00
10.01.18.541.0002.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
10.01.18.541.0002.2.032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.02 - RESÍDUOS SÓLIDOS	
10.02.18.542.0002.2.033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.02.18.542.0002.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.01 - MEIO AMBIENTE	
10.01.18.541.0002.2.032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.02 - RESÍDUOS SÓLIDOS	
10.02.18.542.0002.2.033-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.038-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU	23.900,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	200.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
11.01.12.361.0004.2.038-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU	12.700,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.01.12.361.0004.2.038-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU	5.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
11.01.12.361.0004.2.038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.01.23.695.0018.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	8.000,00
12.01.23.695.0018.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
12.02 - DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	
12.02.23.334.0018.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.01 - INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.01.23.695.0018.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
12.01.23.695.0018.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.02 - DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	
12.02.23.334.0018.2.045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	8.000,00
12.02.23.334.0018.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
12.01 - INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.01.22.661.0018.2.042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	18.000,00
12.01.22.661.0018.2.042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12.01.22.661.0018.2.043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.01.22.661.0018.2.042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
12.01.23.695.0018.2.044-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
12.01.22.661.0018.2.042-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
13 - SECRETARIA DE ESPORTES	
13.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
13.01.27.813.0008.2.046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Resultado da Licitação**  
**Pregão Presencial Nº 30/2019**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que o resultado da Licitação – Pregão Presencial que tinha por Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, COM RECURSO PROVENIENTES do repasse através dos termos de compromissos nº 410785171218178618 e nº 410785172260951544 para equipar a Unidade Básica de Saúde. Aberta: 14 de junho de 2019 às 09:00 (nove horas).  
Resultado: **CANCELADO**  
**Flor da Serra do Sul, 24 de junho de 2019.**  
**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1198/2019 - 06.06.2019**  
Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:  
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de junho de 2019, devido ao feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019, Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**Estado do Paraná, em 06 de junho de 2019.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 31 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019. CONTRATADO: BIDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: 29.312.896/0001-26  
VALOR CONTRATADO: 9.000,00 (Nove Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 24/06/2019.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ANTONIO MARIA FAVORETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.628.715/0001-11, com endereço na RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 485, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO MARIA FAVORETTO, inscrito no CPF sob o nº. 306.685.819-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 22/2017, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 73/2017 referente à Inexigibilidade 22/2017, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 25/06/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 19 de Junho de 2019.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO MARIA FAVORETTO**

Antonio Maria Favoreto -ME

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**B7AA94FD

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### LEILÃO Nº 02/2019

OBJETO: VENDA DE MADEIRAS DE OUTROS TIPOS E TRONCOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 hs do dia 11 de Julho de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 08:00 hs do dia 11 de Julho de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 24 de Junho de 2019.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**2A22EB34

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
PORTARIA RETIFICADORA Nº 221 DE 17 DE JUNHO DE  
2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – RETIFICAR** a Portaria nº 915, datada de 04 de dezembro de 2015, **para corrigir a grafia do nome da aposentada**, registrando-o como **ERCILIA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA**, tal como expresso no seu RG, sob nº 4.428.461-8 e no CPF, sob nº 737.343.069-49, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, efetivada via Despacho nº 763/19, proferido nos autos nº 752119/15.

**Parágrafo primeiro:** Os efeitos desta Portaria retroagem a 27/08/2015, data do ato original.

**Parágrafo segundo:** As demais informações constantes no ato retificado permanecem inalteradas.

Cumpra-se e publique-se.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Grazielli Franco

**Código Identificador:**6E491A2E

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 31-2019

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 31 de 2019.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.**

**CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: 29.312.896/0001-26**

**VALOR CONTRATADO: 9.000,00 (Nove Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/06/2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**CC8D16E1

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 32-2019 PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 32 de 2019.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.**



Contrato de aquisição de materiais nº 32/2019, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.733.572/0001-30, Com sede à AV MARINGA, 1228 - CEP: 83324442 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. HELIO CELSO STOKLOSKI, Portador do CPF nº 084.999.939-15, Residente e domiciliado na cidade de RUA SOD JOÃO SALLLUN, 846 - CEP: 82820360 - BAIRRO: ALTO, Pinhais/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 24/06/2019.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:013		6204	Fotopolimerizador Odontológico Wireless D (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> ). BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE, 3,7V 2200mA. Mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital. Timer (3, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos), com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Comandos de programação na própria caneta. Corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado. Intensidade de luz	SCHUSTER/EMITTER	UN	2,00	1.191,67	2.383,34



			constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total - 150 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 90/240V. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. MODOS DE USO: Rampa, contínuo e pulsado. Pontas 3 dentes e 1 dente. 18cm de comprimento sem a ponteira. Frequência 50/60Hz, comprimento de onda 420 à 480nm.					
TOTAL								2.383,34

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras (24/06/2019 à 23/07/2019).

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.383,34 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649 através da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3305	10.002.10.301.1001.2057	345	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**



O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78



e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 01 ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **18/2019** – Processo Licitatório nº **84/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis, em 24/06/2019.

Município de Manfrinópolis  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
52615880900

*Brandali M. Tobaldini*  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
08168551966  
Testemunha 01

*Helio Celso Stokloski*  
**CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
MEDICOS CIRURGICOS LTDA**  
**HELIO CELSO STOKLOSKI**  
08499993915

*Tiago Custin Nesi*  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha 02

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Contrato de aquisição de materiais nº 32/2019, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.733.572/0001-30, Com sede à AV MARINGA, 1228 - CEP: 83324442 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. HELIO CELSO STOKLOSKI, Portador do CPF nº 084.999.939-15, Residente e domiciliado na cidade de RUA SOD JOÃO SALLLUN, 846 - CEP: 82820360 - BAIRRO: ALTO, Pinhais/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 24/06/2019.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	3	6204	Fotopolimerizador Odontológico WirelessD (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE, 3,7V 2200mA. Mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital. Timer (3, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos), com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Comandos de programação na própria caneta. Corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado. Intensidade de luz	SCHUSTER/EMITTER	UN	2,00	1.191,67	2.383,34



		constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 150 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 90/240V. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. MODOS DE USO: Rampa, contínuo e pulsado. Pontas 3 dentes e 1 dente. 18cm de comprimento sem a ponteira. Frequência 50/60Hz, comprimento de onda 420 à 480nm.						
TOTAL								2.383,34

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras (24/06/2019 à 23/07/2019).

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.383,34 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649 através da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3305	10.002.10.301.1001.2057	345	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**



O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78



e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 01 ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **18/2019** – Processo Licitatório nº **84/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis, em 24/06/2019.

  
Município de Manfrinópolis  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
52615880900

  
BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
08168551966  
Testemunha 01

  
CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS CIRURGICOS LTDA  
HELIO CELSO STOKLOSKI  
08499993915

  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha 02

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 32 de 2019.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 18/2019.**

**CONTRATADO: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ: 79.733.572/0001-30**

**VALOR CONTRATADO: 2.383,34 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/06/2019.

  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1566 Pág.: 7A  
Data: 25 / 06 / 2019.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1284 Pág.: 134/135  
Data: 25 / 06 / 2019.

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/155

16.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

16.2 Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Ficha de Inscrição;

c) Anexo III – Laudo Médico – Para Inscrições como pessoa com deficiência;

d) Anexo IV – Modelo de Recurso;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Composição Familiar.

16.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA  
 Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora

**TESTE SELETIVO Nº 001/2019**  
**Anexo I - CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Edital de abertura	19/06/2019
Publicação do Edital	21/06/2019
Período de inscrição e Avaliação Psicossocial	26 a 12/07/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas	18/07/2019
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	19 a 22/07/2019
Data da Prova Objetiva	10/08/2019
Aquisição do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.manfrinopolis.pr.gov.br	10/08/2019 às 20 horas
Recebimento do recurso contra gabarito preliminar	12 e 13/08/2019
Publicação do resultado final da prova objetiva, do gabarito oficial	16/08/2019
Recebimento do recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva	19 a 20/08/2019
Homologação do resultado final	22/08/2019

**Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**TESTE SELETIVO Nº 001/2019**  
**Edital nº 001/2019**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2019**

O(a) candidato(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Teste Seletivo nº 001/2019 – Edital nº 001/2019, requer sua inscrição no TESTE SELETIVO para AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ, para a vaga de Jovem Aprendiz para o Município de Manfrinópolis/Pr, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

COLAR

A

FOTO

**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo:  Feminino  Masculino Estado Civil: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de nomeação, e que me submeto a todas as condições do Teste Seletivo nº 001/2019 – Edital nº 001/2019 para a contratação de Jovem Aprendiz.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Assinatura do(a) Candidato(a) \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 Comprovante de inscrição do(a) Candidato(a)  
 Roteiro de inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

Recebido por: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Ficha de inscrição;

Tar idade superior a quatorze e inferior a vinte e quatro anos;

Matrícula Escolar no Ensino Fundamental ou Ensino Médio;

Comprovante de residência no Município de Manfrinópolis, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome da pais ou responsável legal);

Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;

01 (um) foto 3x4 (atual);

Protocolo de pedido da CTPS, caso não possua e/ou Cópia da Carteira de Trabalho;

Comprovante do estado de carência (condição de risco social), mediante inscrição própria ou de um membro da família na mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 28 de junho de 2007 ou através de laudo de avaliação psicossocial a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Anexo III – LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F

A. Tipo de Deficiência \_\_\_\_\_

B. Código CID: \_\_\_\_\_

C. Limitações Funcionais \_\_\_\_\_

D. Função pretendida \_\_\_\_\_

( ) Jovem Aprendiz

**PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:** De acordo com a função pretendida, declaro que a Deficiência do(a) candidato(a) é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_

Médico Examinador \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo/CRM \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

**Anexo IV – MODELO DE RECURSO**  
 A Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 001/2019

Nome: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Lógica: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_

**Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Fica presente, declarado serem verdadeiras as informações abaixo expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Arts. 171 e 299 - Estelionato - é capitulado como crime econômico, sendo definido como obter para si ou para outro, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, falsidade ideológica e figura tipificada no artigo 299, que tem a seguinte redação: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Fem. ( ) Maso.

Filiação: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data emissão: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

**RESIDENTES NO DOMICÍLIO:**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	Ocupação	RENDA MENSAL EM R\$
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR</b>				

Município de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1202/2019 - 17.06.2019**

Súmula: Cancela o Decreto nº 1198/2019 de 06.06.2019 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar o Decreto nº 1198/2019 de 06.06.2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 32 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019. CONTRATADO: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ: 79.733.572/0001-30

VALOR CONTRATADO: 2.383,34 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.

RECURSOS: próprios e oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.

PAGAMENTO: o pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 24/06/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 27/2019 - Exclusiva ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MOBILIÁRIO PARA O NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 12 de julho de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 24 de junho de 2019. Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO CALCÍTILO. O recebimento dos envelopes contendo a habilitação e proposta de preços dar-se-á no dia 11 de julho de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado em www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, Centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 3540-1122

**Pranchita/Pr, 19 de junho de 2019. Antonio Joel Padilha - Presidente CPL**  
**Elair Nelson Lange - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019**

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: HORTENHA L. P. POLETO E CIA LTDA-ME. CNPJ Nº 09.309.229/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRAGEM E DESMOMBAMENTO DE MADEIRAS.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 22/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	09.001.26.782.0190.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 24 de junho de 2019. ELAIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 184/2019**

SÚMULA- Concede Licença Paternidade a Servidor Público municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Nascimento apresentado nesta data, sob matrícula nº 085449 01 55 2019 1 00015 090 009704 19, RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 21 de junho de 2019, ao servidor público municipal JACQUES VITORIO SCATOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-04, Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2019.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 183/2019**

SÚMULA- Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho, RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir de 01 de Julho de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.584.888-9 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 071.422.279-82, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA REGIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II, Classe "BD"- Nível "01", da Lei Municipal nº 12 de 31 de março de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**



**SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ANTONIO MARIA FAVORETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.628.715/0001-11, com endereço na RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 485, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO MARIA FAVORETTO, inscrito no CPF sob o nº. 306.685.819-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 22/2017, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 73/2017 referente à Inexigibilidade 22/2017, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 25/06/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 19 de Junho de 2019.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO MARIA FAVORETTO**

Antonio Maria Favoreto -ME

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**B7AA94FD

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### LEILÃO Nº 02/2019

**OBJETO:** VENDA DE MADEIRAS DE OUTROS TIPOS E TRONCOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS** – Até às 08:00 hs do dia 11 de Julho de 2019, no Setor de Licitações.

**ABERTURA** – Às 08:00 hs do dia 11 de Julho de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 24 de Junho de 2019.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**2A22EB34

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
PORTARIA RETIFICADORA Nº 221 DE 17 DE JUNHO DE  
2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – RETIFICAR a Portaria nº 915, datada de 04 de dezembro de 2015, **para corrigir a grafia do nome da aposentada**, registrando-o como **ERCILIA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA**, tal como expresso no seu RG, sob nº 4.428.461-8 e no CPF, sob nº 737.343.069-49, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, efetivada via Despacho nº 763/19, proferido nos autos nº 752119/15.

**Parágrafo primeiro:** Os efeitos desta Portaria retroagem a 27/08/2015, data do ato original.

**Parágrafo segundo:** As demais informações constantes no ato retificado permanecem inalteradas.

Cumpra-se e publique-se.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**6E491A2E

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 31-2019

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 31 de 2019.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.**

**CONTRATADO:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP.  
CNPJ: 29.312.896/0001-26

**VALOR CONTRATADO:** 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2019.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/06/2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**CC8D16E1

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 32-2019 PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 32 de 2019.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.**

**CONTRATADO: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ: 79.733.572/0001-30**

**VALOR CONTRATADO: 2.383,34 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/06/2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:34C36274**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 33-2019 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 33 de 2019.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.

**CONTRATADO: HDX COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 24.039.450/0001-56**

**VALOR CONTRATADO: 2.109,65 (Dois Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/06/2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:5A5F1C45**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 2978/2019 - 24.06.2019**

Súmula: Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 369/18 de 18 de dezembro de 2018 e Processo nº 113/19 de 11 de junho de 2019,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2866/2018 de 26 de dezembro de 2018 que concede Férias a Servidora Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. BRANDALI MAIRA TOBALDINI, portadora do RG sob nº 12.630.540-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1037-1 ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 24 de junho de 2019 a 13 de julho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 05.04.2017 a**

05.04.2018, conforme Processo nº 369/18 de 18 de dezembro de 2018 e Processo nº 113/19 de 11 de junho de 2019.

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de junho de 2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**LUIZ JOÃO GEREMIA**

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:EAAE764E**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 028/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ 09.205.479/0001-77;**

**CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58;**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1,24% (UM VÍRGULA VINTE E QUATRO PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 10.475,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) PARA R\$ 10.605,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).

MARILENA, 24 DE JUNHO DE 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**

Rosiméire Molina Giacobbo

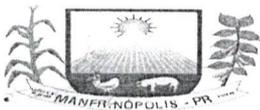
**Código Identificador:CF212A11**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARILENA – PR**

**Resolução 001/2019 CMDI de Marilena**

O Conselho Municipal do Idoso de Marilena, na representação de sua presidente eleita na 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa da respectiva cidade, homologa, por ato decidido por maioria absoluta de votos dos presentes, fica empossada a nova composição dos membros do conselho, que ficou assim definida:

I. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Contrato de aquisição de materiais nº 33/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **HDX COMERCIAL EIRELI**.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **HDX COMERCIAL EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.039.450/0001-56**, Com sede à RUA C 240, 248 - CEP: 74275260 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sra POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA, Portador do CPF nº 993.547.726-68, Residente e domiciliado na cidade de RUA C116, SN - CEP: 74255390 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Goiânia/GO, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **18/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 24/06/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	6202	Bomba vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias odontológicas, desenvolvida para atender 1 consultório odontológico; Semisseca, a mais econômica do mercado; Consumo de apenas 80 ml/minuto; Baixo ruído; Bivolt, com chave seletora; Equipamento totalmente desenvolvido e produzido no Brasil; Motor WEG, alto desempenho com máxima eficiência energética; Conjunto de vácuo em nylon de alta resistência; Design clean, moderno e compacto, facilita a limpeza; Filtro de resíduos na entrada de sucção; Comando com acionamento eletrônico; Proteção no eixo central do motor; Carenagem em poliestireno (PS); 1 ano de	DELTRAMED PP1	UN	1,00	2.109,65	2.109,65



		garantia. Frequência 60Hz, Potência (watts – CV) 250W – 1/3HP, Consumo de energia 0,25kW/h, vazão máxima 150 litros/min. RPM 1750, vácuo máximo 330mmHg, nível de ruído 66dB.					
TOTAL							2.109,65

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras (24/06/2019 à 23/07/2019).

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto de 12 meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.109,65 (Dois Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649 através da Dotação Orçamentária:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3305	10.002.10.301.1001.2057	345	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

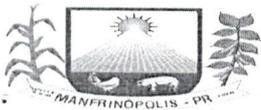
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissiva ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

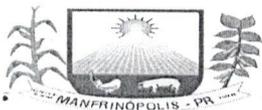
#### CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

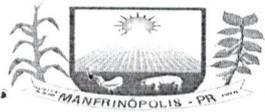
**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 01 ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **18/2019** – Processo Licitatório nº **84/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.



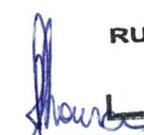
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis, em 24/06/2019.

  
Município de Manfrinópolis  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
52615880900

  
BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
08168551966  
Testemunha 01

  
HDX COMERCIAL EIRELI  
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA  
72749032172

24.039.450/0001-56  
HDX COMERCIAL EIRELI  
RUA C 240 Nº 248 QD. 560 LT. 13  
JARDIM AMÉRICA  
CEP: 74.275-260  
GOIÂNIA - GO

  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha 02



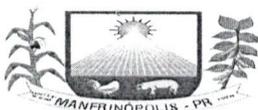
Contrato de aquisição de materiais nº 33/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **HDX COMERCIAL EIRELI**.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **HDX COMERCIAL EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.039.450/0001-56**, Com sede à RUA C 240, 248 - CEP: 74275260 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sra POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA, Portador do CPF nº 993.547.726-68, Residente e domiciliado na cidade de RUA C116, SN - CEP: 74255390 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Goiânia/GO, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **18/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 24/06/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	6202	Bomba vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias odontológicas, desenvolvida para atender 1 consultório odontológico; Semisseca, a mais econômica do mercado; Consumo de apenas 80 ml/minuto; Baixo ruído; Bivolt, com chave seletora; Equipamento totalmente desenvolvido e produzido no Brasil; Motor WEG, alto desempenho com máxima eficiência energética; Conjunto de vácuo em nylon de alta resistência; Design clean, moderno e compacto, facilita a limpeza; Filtro de resíduos na entrada de sucção; Comando com acionamento eletrônico; Proteção no eixo central do motor; Carenagem em poliestireno (PS); 1 ano de	DELTRAMED PP1	UN	1,00	2.109,65	2.109,65



			garantia. Frequência 60Hz, Potência (watts – CV) 250W – 1/3HP, Consumo de energia 0,25kW/h, vazão máxima 150 litros/min. RPM 1750, vácuo máximo 330mmHg, nível de ruído 66dB.					
TOTAL								2.109,65

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras (24/06/2019 à 23/07/2019).

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.109,65 (Dois Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

O pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649 através da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3305	10.002.10.301.1001.2057	345	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

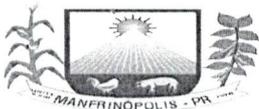
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

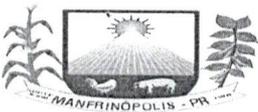
#### CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

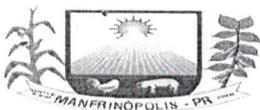
**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 01 ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **18/2019** – Processo Licitatório nº **84/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis, em 24/06/2019.

Município de Manfrinópolis  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
52615880900

*Brandali m. toboldini*  
BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
08168551966  
Testemunha 01

24.039.450/0001-56  
HDX COMERCIAL EIRELI  
RUA C 240 Nº 248 QD. 560 LT. 13  
JARDIM AMÉRICA  
CEP: 74.275-260  
GOIÂNIA - GO

HDX COMERCIAL EIRELI  
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA  
72749032172

*Tiago Custin Nesi*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha 02

MANFRINÓPOLIS - PR

## GOIAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS

CRC -GO 002643/0-1

Rua Nova Veneza Qd. 32 Lt. 24 - Setor Maysa I - Trindade - GO

Fones: 3577-3677/ 3294-1704 - 8411-2248 - 9679-8318)

(desde 1996, contabilizando)

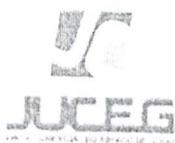
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
HDX COMERCIAL EIRELI - ME

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA nacionalidade BRASILEIRA empresaria Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 727 490 321-72, documento de identidade 4276245, SSP, GO, com domicílio / residência a D 116, número SN APT 104, QUADRA 219 LOTE 7A9, EDIF FERRA, bairro / distrito JARDIM AMÉRICA, município GOIANIA - GOIAS, CEP 74 255-390, titular da empresa individual de responsabilidade limitada HDX COMERCIAL Eireli - me, NIRE 5260035343-8 CNPJ 24 039 450/0001-55, com sede e domicílio na RUA C 240, número 248 LOTE 13, QUADRA 560, sala frente, bairro / distrito JARDIM AMÉRICA, município GOIANIA - GOIAS, CEP 74.275-260. Resolve a prosseguir com a alteração, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira ALTERA-SE o nome fantasia da empresa para HDX - HIPERDENTAL

Cláusula segunda ALTERA-SE o objetivo da empresa para  
 CNAE 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais. CNAE 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores CNAE 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares CNAE 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios CNAE 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia CNAE 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos CNAE 4645-1/04 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria CNAE 4649-8/01 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal CNAE 4649-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria CNAE 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar CNAE 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis CNAE 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares e operador CNAE 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tal como estão redigidas no Contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 12:42 SOB Nº 20174545061  
 PROTOCOLO 174545061 DE 12/09/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11703588718. NIRE: 52600353438.  
 HDX COMERCIAL EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETARIA-GERAL  
 GOIANIA, 15/09/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
 HDX COMERCIAL EIRELI ME  
 CNPJ: 24.039.450/0001-56

Denominação da Empresa: HDX COMERCIAL EIRELI - ME  
 Nome Fantasia: HDX - HIPERDENTAL  
 Do Registro na JUCEG: 52600353438  
 Porte da Empresa: MICRO - EMPRESA

Endereço da Sede: Rua C 240 n. 248 LT. 13 QD. 560 sala (frente) - Setor Jardim América - Goiânia - Go, CEP 74.275.260

Do Objetivo da Empresa explora o ramo comercial de: CNAE 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças CNAE 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais CNAE 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores CNAE 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares CNAE 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios CNAE 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia CNAE 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos CNAE 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria CNAE 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal CNAE 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria CNAE 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar CNAE 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis CNAE 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador CNAE 9521-5/00. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Duração da EMPRESA: Prazo Indeterminado  
 Início de Atividade: em 25/01/2016

Do Capital da Empresa: R\$. 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) totalmente integralizados em moeda corrente deste país.  
 Da Responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro

O capital da empresa

NOME	Percentual	Capital (R\$)
POLLYANNA T. MORAIS E SILVA MOURA	100	180.000,00
Totais	100	180.000,00

Da Administração, Forma de Assinatura e Retirada Pro-Labore

A administração da empresa caberá ao seu titular "já qualificado acima" POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, o qual terá direito a uma retirada mensal a título de "pro labore" nos termos da legislação em vigor



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 12:42 SOB Nº 2917494566.  
 PROTOCOLO: 174545061 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703588718 NIRE: 52600353438.  
 HDX COMERCIAL EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETARIA-GERAL  
 GOIANIA 15/09/2017  
 www.portaldoeempresadedorgoiano.go.gov.br

Do Balanço Patrimonial. É apurado em Balanço Geral em 31 de Dezembro de cada Exercício, e será distribuídos ou suportado pelo sócio, na proporção de 100% do capital Social.

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPÉDIMENTO** - Titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

O instrumento de alteração de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Fica eleito o foro de **GOIANIA - GO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Goiania - Go, 06 de SETEMBRO de 2017.



\_\_\_\_\_  
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA  
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 12:42 SOB N. 20174545061  
PROTOCOLO: 174545061 DE 12/09/2017 - CODIGO DE VERIFICAÇÃO  
11703588718 - NIRE: 52600353438  
HDX COMERCIAL EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETARIA-GERAL  
GOIANIA, 15/09/2017  
[www.portaldocompraendodorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompraendodorgoiano.go.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
 POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**P-3**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TAMARA MORAIS E SILVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4276245 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JAN/2017

NOME POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA  
 MOURA  
 FILIAÇÃO LAURISTON CUSTODIO DA SILVA JUNIOR  
 ITELVINA PIMENTA DE MORAIS

16/JUL/1984  
 DATA DE NASCIMENTO

GOIANIA-GO  
 NATURALIDADE

DOC. ORIGEM CAS 77488 FLS. 188 L. E388 COLANIA GO  
 ZZN EM 03/03/2007

727430321-72  
 CPF

7927984  
 20655843

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 50038-000 - www.cartorioastostpb.net.br - Tel: (33) 3242-5484 - Fax: (33) 3244-5482

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 90270506191016440414-1; Data: 05/06/2019 10:26:46**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ78622-81N8; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

*[Handwritten signature]*  
 Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

330

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HDX COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HDX COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2019 15:30:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HDX COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1266023

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/06/2020 11:08:53 (hora local)**.

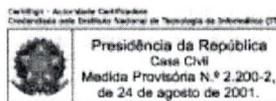
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 90270506191016440414-1

<sup>3</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e9531753652e5dfceb0b0e718866f23bb8c625ff94e44879c9da1540e196ca48caa38721906c1a0bb95c80fab33a8932fc53b1a6adc08a85a5cbd446735a154



A



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO  
FOLHA

340

2787-P

192

PROTOCOLO

00682301

1º Traslado

001

## INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga  
**HDX COMERCIAL EIRELI - ME**  
em favor de  
**JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA**  
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (**05/07/2017**), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Carolina Lima Marques Sampaio, brasileira, casada, notária pública, portadora da cédula de identidade nº 4.121.638-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 000.248.041-77, residente e domiciliada nesta Capital, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **HDX COMERCIAL EIRELI - ME**, com sede e foro à RUA C 240, numero 248, Lote 13, quadra 560, sala frente, Jardim America, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica - **CNPJ** sob o número 24.039.450/0001-56, neste ato representada por POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 4.276.245 2ªVIA SSP/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 727.490.321-72, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, Numero 137, Casa 02, Jardim Planalto, nesta Capital; conforme dispõe o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 52172244498, Nire nº 52 60035343-8, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui apresentada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.287.033 SSP/GO, nº 7.995.526.66 DETRAN/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 711.297.661-87, residente domiciliado, nesta Capital; a quem confere poderes especiais para:

) **REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PARTICULARES.** Representá-la junto aos órgãos da administração Pública da União, do Estado e do Município, inclusive as juntas comerciais,





# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

341

LIVRO 2787-P

FOLHA 193

PROCOLO 00682301

1º Traslado

002

prefeituras, autarquias, agências reguladoras, INSS, TRE, SERASA, INCRA, CREA, CELG, SANEAGO, DNIT, FUNRURAL, IBAMA, FUNASA, SPC, PROCON, CONSULADOS, EMBAIXADAS, AEROPORTOS, JUIZADOS ESPECIAIS, DELEGACIAS ESPECIALIZADAS, ANTT, AGR, DETRAN, CONTRAN, DENATRAN, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, cartórios em geral, especialmente, Serviços Notariais e de Registro, estabelecimentos comerciais, órgãos particulares, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da República, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradora Geral de Justiça do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado, Ministérios da República, Secretarias de Estado e seus órgãos subordinados, Justiça Federal, Juntas Comerciais, sociedades ou companhias de economia mista, Delegacias Fiscais, Instituições, Fundações, Sindicatos, bolsa de valores, empresas de eletricidade, empresas de construção civil, delegacias fiscais, e em qualquer outro órgão ou entidade, seja da administração pública ou particular, com a finalidade de tratar e dar solução a qualquer negócio de interesse da outorgante, podendo requerer o que for necessário, assinar, alterar e rescindir contratos, juntar documentos, estipular cláusulas, condições, valores e prazos, pagar taxas, impostos e emolumentos, negociar valores, cadastrar, recadastrar, requerer e retirar certidões, requerer e retirar alvarás, inclusive de funcionamento; e tudo o que for em direito permitido; representar a Outorgante junto a OI, VIVO, CLARO, TIM, Embratel, NEXTEL, NET, GVT, SKY, ou qualquer outra empresa de Telecomunicações e Internet, em tudo que se refere a venda, compra, transferências e cancelamento de linhas telefônicas, convencionais ou celulares, podendo dar e receber recibos e quitações, negociar valores, assinar documento; e ainda representar a empresa outorgante com a finalidade de obtenção, aquisição, revogação e/ou renovação de Certificado Digital junto às empresas credenciadas, junto à Receita Federal do Brasil e junto a Autoridade Certificadora raiz ICP-BRASIL;

**-) BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS.**

representar a Outorgante junto a qualquer Instituição Financeira, e de crédito, nacional ou estrangeira, públicas ou particulares, que esteja autorizada a operar no Brasil ou em qualquer outro país, notadamente junto ao Banco central do Brasil - BACEN, BNDES, Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itau S/A, Banco Santander S/A, Banco Safra S/A, Bank Boston, Banco Regional de Brasília - BRB, HSBC, CITIBANK, UNICRED, CREDIJUR, SICOOB, podendo emitir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, fazer portabilidades de contas, podendo assinar propostas e contratos de qualquer natureza, emitir, endossar, sacar e

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO QUE DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DO ESTADO DE GOIÁS. 4º TABELIONATO DE NOTAS. Rua: 9, 1155 - Praça do Sol, Esq. c/ Rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia - GO. CEP 74120-010. Fone: 62 3096.9999. www.cartorioindioartiaga.com.br

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 9027050619101640471-2; Data: 05/06/2019 10:26:49**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ7627-6DH4; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tibpb.jus.br>

Vilber Azevedo do Miranda Cavalcanti  
Titular



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 3/2  
 FOLHA 2787-P  
 PROTOCOLO 194  
 00682301

1º Traslado

003

assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques; fazer transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico, TED, DOC, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma, receber toda e qualquer quantia devida à Outorgante, inclusive restituições imposto de renda, benefícios, seguros, PIS, FGTS e pecúlios, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária, cadastrar e recadastrar senhas, inclusive senhas para Internet, requerer, retirar, desbloquear e cancelar cartões magnéticos, cartões de crédito, fazer depósitos e aplicações financeiras, dar e receber garantias, requerer, retirar cheques devolvidos, talões de cheques, sustar cheques, requerer e retirar microfilmagem de cheques, sacar, receber qualquer importância e dar quitação, firmar recibos, descontar notas promissórias, duplicatas, e outros títulos, aceitar e avalizar duplicatas, letras de câmbio, descontar, caucionar, assinar relação de títulos de crédito sujeitos a caução ou destinados a desconto, fazer aplicações financeiras, receber e passar ordem de pagamento; contrair empréstimos, financiamentos, assinar contratos, emitir e descontar cheques, efetivar contratos de exportação, importação, contratação de ACC, FCO, ACE, negociar dívidas, oferecer garantias, aval, fiança, contrair obrigações e tudo o mais em direito permitido para as operações de natureza financeira, de crédito, importação, exportação, comercial e empresarial, renovar conta bancária e cadastros, negociar, parcelar e pagar débitos e dívidas, receber remessa do exterior, passar remessa para o exterior, concordar e transigir;

**C-) LICITAÇÕES.** Participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, sujeitas a qualquer condição ou modalidade, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembleias gerais, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, dar lances, formalizar processos, habilitar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protesto, usar dos poderes da cláusula "ad-judicia", concordar ou discordar, transigir, assistir, prestar declarações, produzir provas, alegar razões, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades particulares;

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - CADASTRO EM GOIÁS  
 Rua: 9, 1155, Praça do Sol, esq. c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010. Fone: 62-3096-9999. www.cartorioindioartiaga.com.br

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.339/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 90270506191016440471-3; Data: 05/06/2019 10:26:49**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AIO78626-K17N;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tibpb.us.br>

Vilber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

LIVRO

343  
2787-P

FOLHA

195

PROTOCOLO

00682301

1º Traslado

004

**D-) "AD-JUDITIA".** Efetuar cobranças, inclusive pela via judicial, levar títulos a protestos; constituir advogados, com os poderes das cláusulas "*ad-judicia et extra*" nas ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil, com poderes gerais junto ao foro; para propor ou contraditar qualquer tipo de ação, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, defender nas que acaso lhe forem propostas, podendo promover medidas preventivas, cautelares e assecuratórias dos seus direitos e interesses, nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, e mais os especiais para transigir, confessar, desistir, fazer acordos e composições judiciais ou extra-judiciais, receber citação inicial, transigir, firmar compromissos, constituir e destituir advogados, representar em audiências; e, em especial, para podendo acompanhar processos, fazer acordos, negociar valores, dar e receber recibos e quitações, representar junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou órgãos particulares, no que for preciso, requerer, retirar, juntar, entregar e assinar os documentos que forem preciso, e defender os interesses praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, e que necessite de sua presença, outorga ou assinatura;

**E-) EMPREGADOS.** Tratar e resolver qualquer assunto de de interesse da Outorgante que diga respeito a seus empregados e respectivos contratos de trabalho, perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus ministérios, órgãos desdobramentos e repartições de qualquer natureza inclusive autarquias e entidades paraestatais, assim como perante a Delegacia Regional de Trabalho com jurisdição sobre as localidades em que a Outorgante desenvolva suas atividades, bem como, perante entidades sindicais e associações profissionais, em especial a Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado de Goiás, ficando o Outorgado autorizado a admitir e demitir empregados, quando-lhes salários, comissões e atribuições, assinar as respectivas Carteira de Trabalho, efetuar pagamento dos seus vencimentos, negociar os termos e celebrar acordos e convenções coletivas, celebrar e promover a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados da Outorgante, ajustando seus termos e condições, firmando em nome da Outorgante todos os documentos a tanto necessários inclusive termos de rescisão, realizando anotações e registros referente a salário, aumentos, férias, pensões, benefícios, seguro, PIS, FGTS e pecúlios, juntando e retirando documentos, prestando declarações, conferindo-se poderes ao Outorgado, outrossim, para assinar livros, papéis,

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA - 4º TABELIONATO DE NOTAS - C/ RUA JOÃO DE ABREU, 1155 - SETOR OESTE,  
GOIÂNIA - GOIÁS - CEP 74120-010 - FONE 3096.9999 - WWW.CARTORIOINDIOARTIAGA.COM.BR

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº 41 e 42 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 90270506191016440471-4; Data: 05/06/2019 10:26:49**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ78625-ZYLX;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Acreditado: Minimo Obrigatório  
Total

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO

3784-P

FOLHA

196

PROTOCOLO

00682301

1º Traslado

005

guias requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos, tributos e emolumentos, autorizar cancelamentos e averbações, inclusive representar a Outorgante em juízo, na qualidade de preposto, prestando depoimentos, transigindo, dando e recebendo quitação, fazer acordos, em juízo ou fora dele;

**F-) VEÍCULOS.** Podendo, ainda, representar a Outorgante junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, em todo território nacional, notadamente nesta Capital, para administrar, regularizar, retirar, receber, comprar, todo e qualquer veículo em nome da Outorgante, quer seja quitado ou financiado, podendo retirá-lo de quaisquer estabelecimentos, assinando todos os documentos necessários; requerer, retirar e assinar recibos, DUT, CRV, transferências de veículo para o nome da outorgante, Escritura Pública de Identificação, compromisso de compra e venda público ou particular ou qualquer documento que preciso for, requerer e retirar 2ª via de CNH; alienar, desalienar, vistoriar, embargar, desembargar; requerer, retirar, negociar, parcelar e pagar IPVA, multas, seguros, taxas, licenciamentos e relicenciamentos, recorrer e transferir multas e pontuação na carteira;

**G-) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.** Fazer e assinar contratos de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejo e fazer acordos, receber alugueis e indenizações, dando recibos e quitações; contratar obras necessárias à conservação e segurança do(s) imóvel(is) dela Outorgante; pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; podendo promover registro de imóvel, assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos;

**H-) IMÓVEIS.** Tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse dela Outorgante, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo comprar bens imóveis nesta ou em qualquer outra cidade, assumir compromisso, pagar preços, sinais, princípio de pagamentos, dar, aceitar e assinar recibos e quitações; receber, aceitar e assinar escrituras públicas e contratos particulares de qualquer natureza, inclusive com pacto de hipoteca ou de alienação fiduciária; cessão de direitos e documentos particulares, receber, domínio, direito, ação e posse, rescindir, alterar,

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
1º Tabelionato de Notas - Código CNJ 08.910.000/0000000-0  
Rua: Santos Dumont, 100 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74120-010  
Fone: (61) 3096.9999 - www.cartorioindioartiaga.com.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º do Lei nº 8.932/86 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual nº 7.120/2008 autenticado e conferido em sistema digitalizado, respaldado full do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 90270506191016440471-5; Data: 05/06/2019 10:26:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ78624-5PNA  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo da Miranda Chaves  
Tribunal



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 315  
FOLHA 197  
PROTOCOLO 00682301

1º Traslado

006

prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições, podendo, para tanto, representar perante órgãos da Administração Pública da União, do Estado ou do Município, Tabelionatos e Registro de Imóveis, Prefeituras, INSS, CELG, SANEAGO, ou qualquer outro órgão que for preciso, requerer e retirar certidões em geral, ou qualquer outro documento que for necessário, negociar débitos e assumir dívidas, prestar as devidas declarações, pagar impostos e taxas, firmar requerimentos, alegar razões, produzir provas, promover e autorizar registros e averbações.

Enfim, no desenvolvimento da administração da sociedade, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do mandato que se lhe outorga, a que tudo dará por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. - E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **Eu**, ..... Carolina Lima Marques Sampaio, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 51,18; Taxa Judiciária: R\$ 13,13, Estado: 2,56, Penais: 2,05, FUNESP: 4,09, FUNEMP: 1,54, FUNCOMP: 1,54, FUNPROGE: 1,02, FUNDEPEG: 1,02, ADV DATIVOS: 1,02, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041701061723087603365**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **11:19**.

*[Assinatura]*  
**HDX COMERCIAL EIRELI - ME**  
**POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA**  
Representante

*[Assinatura]*  
**Carolina Lima Marques Sampaio**  
Escrevente

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Rua Manoel de Araújo, 111 - Bairro São Mateus - Jd. Santa Helena - Goiânia - GO - CEP: 74110-000 - Fone: (61) 3241-1111 - Fax: (61) 3241-1111

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1984 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 90270506191016440471-6; Data: 05/06/2019 10:26:49**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1078623-CGZT;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Vilber Azevedo de Miranda  
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HDX COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HDX COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2019 15:35:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HDX COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1266022

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/06/2020 11:08:53 (hora local)**.

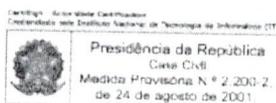
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 90270506191016440471-1 a 90270506191016440471-6

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e9531753652e5dfceb0b0e718866f23550ba0b72a6d9f5d0b116fe95da691738caa38721906c1a0bb95c80fab33a8933ada454dbef5a8f067eae3354ac26a6d



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO




*Moura*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4287033 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JAN/2014

NOME JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA

FILIAÇÃO JOSE DE MOURA  
MIRIAM RIBEIRO DOS REIS DE MOURA

GOIANIA-GO 22/AGO/1981  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 77488 FLS. 188 L. B388/GOIANIA GO  
2ZN EM 03/03/2007

CPF 711297661-67

6807343  21060924

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.910.4

Av. Presidente Epitácio Pessoa 1143 - Bairro Dom Elton - Joo Pessoa/PB. CEP 58064-000 - www.cartorioabastos.pb.gov.br - Tel: (31) 3441-5404 - Fax: (31) 3441-5405

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 90270506191016440597-1; Data: 05/06/2019 10:26:53**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ78630-QQ6W;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

*Valber*  
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HDX COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HDX COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2019 15:36:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HDX COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1266020

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/06/2020 11:08:53 (hora local)**.

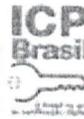
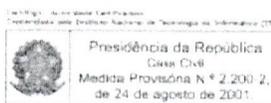
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 90270506191016440597-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e9531753652e5dfceb0b0e718866f235edb823217aa500f315c660c88c7d9db8caa38721906c1a0bb95c80fab33a8932bc5e9139743d951564c37b5061281de





## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 33 de 2019.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.**

**CONTRATADO: HDX COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 24.039.450/0001-56**

**VALOR CONTRATADO: 2.109,65 (Dois Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

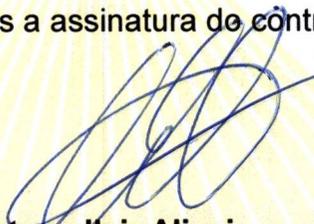
**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/06/2019.

  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1566 Pág.: 5A  
Data: 25 / 06 / 2019.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1784 Pág.: 135  
Data: 25 / 06 / 2019.

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**DECRETO Nº 000122/19 de 13 de Junho de 2019**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002199/18 de 7 de Novembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.950,98 para as(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE SAUDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.860,98
11 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
11.01 - DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	29.100,00
14 - SECRETARIA DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.01.08.244.0011.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	15.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
11 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
11.01 - DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPOI	600,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIB. GRA	9.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.01.08.244.0011.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00
Excesso de arrecadação	22.544,97
Superávit financeiro	10.816,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Junho de 2019

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua Rio Grande do Sul, 210 BARRAÇÃO/PR CEP: 85700-000  
Fone: (049) 3644-4268 E-mail: social@barracao.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BARRAÇÃO - PARANÁ

**EDITAL Nº 11/2019 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Barração - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990; pela Lei Federal nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012; Resolução nº 170/2014, do CONANDA e pela Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013;

Considerando o Edital nº 03/2019 convocando Eleições SUPLEMENTARES para o preenchimento de três vagas ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Barração - PR;

Considerando a realização do Processo de Eleição SUPLEMENTAR ocorrido no dia 23 de junho de 2019 ao cargo de Conselheiro Tutelar;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **RESOLVE:**

1º - DIVULGAR o resultado final da Eleição SUPLEMENTAR realizada no dia 23/06/2019 ao cargo de Conselheiro Tutelar (Edital nº 03/2019 - CMDCA), conforme tabela abaixo:

POSICÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
1º	ANDRÉ DOS REIS	205
2º	NEREIDE MARIA RODRIGUES LOPES	114
3º	JOSIANE BEATRIZ HAGGE	92
4º	AILTON DE OLIVEIRA	79
5º	CRISTIANE GONÇALVES	74
6º	LINDAMIR DUARTE	48
7º	ALINE MORINELI DA ROSA	47
8º	BRUNA JULIE DELAVI KLEINIBING	47
9º	MATHEUS DE SOUZA LOPES	47
10º	ROSELI DE LIMA RODRIGUES	37
11º	JANETTE SCHENATO CERUTI	36
12º	FLAVIO FERNANDO DE CARVALHO	09
	BRANCOS	02
	NULOS	02
TOTAL	ELEITORES	839

2º - O presente Edital nº 11/2019 - CMDCA entra em vigor a partir da sua publicação.  
Barração, 24 de junho de 2019.

Marines Aparecida Bassanesi Costa  
Presidente do CMDCA e  
Presidente da Comissão Eleitoral

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 23/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE TI, SEGURANÇA DE REDES EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 05/2019, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE TI, SEGURANÇA DE REDES EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR PROXY - Instalação e manutenção de servidor proxy para controle de tráfego na rede pertencente a Administração; Controle e atualização de Filtro de Conteúdo; Controle de acesso web por departamentos e usuários; Instalação e manutenção de Firewall; Log e Histórico de tráfego na rede pertencente a Administração; Relatórios de tráfego proxy; Cadastro e Manutenção de usuários proxy; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO E - Instalação e manutenção de servidor de aplicações usando sistema operacional Open Source; Instalação e manutenção de Serviço gerenciador de banco de dados Firebird; Monitoramento das funções via SNMP; Realizar todas as atualizações e manutenções necessárias para o funcionamento dos sistemas SCP550, SCP500; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR HTTP - Instalação e Manutenção de servidor http para utilização do Portal da Transparência; Manter backup diário do sistema Portal da Transparência; Realizar todas as atualizações e atualizações necessárias para o funcionamento do sistema Portal da Transparência; SERVIÇO DE BACKUP - Instalação e manutenção de Servidor de Backup utilizando sistema operacional Open Source; Monitoramento diário de backups de Servidor de Aplicação; Manter diariamente ao menos um backup externo do Servidor de Aplicação; Monitoramento via SNMP das funções do Servidor de Backup; SISTEMA DE CHAT INTERNO - Instalação e Manutenção de servidor para chat interno utilizando sistema Open Source; Cadastro de departamentos e usuários; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA - Garantir o bom funcionamento da Rede Interna da Administração; Realizar manutenção, instalação e configuração de Softwares Open Source; Suporte imediato com tolerância de 10 minutos para os sistemas SCP500, SCP5500 e Portal da Transparência; Suporte aos demais serviços com tolerância de 20 minutos; Consultoria da área de TI, Desenvolvimento e manutenção da Política de Segurança e de Uso das atividades computacionais.			SERV	12,00	4.000,00	48.000,00
<b>TOTAL</b>								48.000,00

Pranchita, 24 de junho de 2019. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 18/2019**  
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2861/2019 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 18/2019 referente a **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço Total
1	2 Cadeira Odontológica	UN	1.008	900,00	900.000,00
<b>TOTAL</b>					
<b>CRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA</b>					
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço Total
1	3 Fotopolimerizador Odontológico Wireless (sem fio).	UN	2.000	1.191,67	2.383,34
<b>TOTAL</b>					
<b>HDX COMERCIAL EIRELI</b>					
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço Total
1	1 Bomba vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias odontológicas	UN	1.002	2.109,65	2.109,65
<b>TOTAL</b>					

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 18/2019 datada de 06/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme editalício, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 24/06/2019. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2978/2019 - 24.06.2019**

Súmula: Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 369/18 de 18 de dezembro de 2018 e Processo nº 113/19 de 11 de junho de 2019, CONSIDERANDO, a Portaria nº 2866/2018 de 26 de dezembro de 2018 que concede Férias a Servidora Pública Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. BRANDALI MAIRA TOBALDINI, portadora do RG sob nº 12.630.540-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1037-1 ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 24 de junho de 2019 a 13 de julho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 05.04.2017 a 05.04.2018, conforme Processo nº 369/18 de 18 de dezembro de 2018 e Processo nº 113/19 de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de junho de 2019.**  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 33 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
Aquisição de equipamentos odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.

**CONTRATADO: HDX COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.039.450/0001-56**  
**VALOR CONTRATADO: 2.109,65 (Dois Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 411435712191059649.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.**  
Manfrinópolis, 24/06/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**CONTRATADO: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ: 79.733.572/0001-30**

**VALOR CONTRATADO: 2.383,34 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/06/2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**34C36274

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 33-2019 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 33 de 2019.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.

**CONTRATADO: HDX COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 24.039.450/0001-56**

**VALOR CONTRATADO: 2.109,65 (Dois Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/06/2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**5A5F1C45

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2978/2019 - 24.06.2019**

Súmula: Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 369/18 de 18 de dezembro de 2018 e Processo nº 113/19 de 11 de junho de 2019,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2866/2018 de 26 de dezembro de 2018 que concede Férias a Servidora Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias restantes de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. BRANDALI MAIRA TOBALDINI, portadora do RG sob nº 12.630.540-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1037-1 ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 24 de junho de 2019 a 13 de julho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 05.04.2017 a

05.04.2018, conforme Processo nº 369/18 de 18 de dezembro de 2018 e Processo nº 113/19 de 11 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de junho de 2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ JOÃO GEREMIA**  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**EAAE764E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1,24% (UM VÍRGULA VINTE E QUATRO PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 10.475,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) PARA R\$ 10.605,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).

MARILENA, 24 DE JUNHO DE 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**CF212A11

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARILENA – PR**

**Resolução 001/2019 CMDI de Marilena**

O Conselho Municipal do Idoso de Marilena, na representação de sua presidente eleita na 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa da respectiva cidade, homologa, por ato decidido por maioria absoluta de votos dos presentes, fica empossada a nova composição dos membros do conselho, que ficou assim definida:

1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Município de Manfrinópolis - PR



CNPJ: 01614343000109 IE:  
Endereço: Rua Encantilado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis  
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

342

## Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
1223		18/2019	84/2019	24/06/2019	25/06/2019	1
Contrato/Aditivo						
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução
Sequência: 1270 - 31-1/2019		24/06/2019	23/06/2020		24/06/2019	23/07/2019
Fiscal do contrato						
ANTONIO VALDUIR SERAFINI						
Solicitante				Fornecedor		
Código	Nome			24016-8 BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP		
22001	JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA			Tel: 3132456768 E-Mail: BHDENTALLICITACAO@GMAIL.COM		
Local				Tipo do empenho		
Código	Nome			1 - Ordinário		
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Órgão				Pagamento		
Código	Nome			Forma		
10	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde			até 30 dias após emissão de notas fiscais		
Entrega				Prazo		
conforme solicitação				30 Dias		

Lote						
001 Lote 001						
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor		
6203 Cadeira Odontológica Estrutura em aço maciço, antioxidante e com pintura epóxi., Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Refletor Monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). LED. Unidade auxiliar Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Suctores: 01 Suctor de saliva e ar (Sistema Venturi) (Série). Equipamento Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Composição: Seringa tríplice / 01 terminais com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços fixo, com movimentação horizontal que acompanha a altura da cadeira. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Puxador Bilateral Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual.	UN	1,00	9.000,00	9.000,00		
Solicitação: 47/2019	Processo: 83/2019	Conta/Fonte/GF: 03305/00345/E	Item: 002	Marca:		
				TOTAL	9.000,00	
				TOTAL GERAL	9.000,00	

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.10.301.1001.2057 9.000,00  
Cod 03305 Fonte 00345 G.Fonte: E 9.000,00



# Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:  
 Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis  
 Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

343

## NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição				Lançamento integrado	
Número	Tipo	Emitido em		Requisição de compra	
82	Ordinário	25/06/2019		1223/2019	
Forma de pagamento até 30 dias após emissão de notas fiscais					

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	18/2019	Eletrônico	84	24/06/2019	312019	31/2019	
<b>Credor</b>							
Fornecedor <b>BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP</b>					CPF/CNPJ 29.312.896/0001-26		
Endereço AV DOS BANDEIRANTES, 710 - LOJA 05					Bairro		
Cidade/UF Belo Horizonte/MG		CEP 30315-382	Matricula 24016-8	Fone 3132456768	FAX		
E-Mail: BHDENTAL.LICITACAO@GMAIL.COM							

Classificação da despesa		Valor
10 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde		
10.002 Divisão de Saúde		
10.301.1001.2057 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		
4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E		
3305	00345 FMS MANFRINOPOLIS 624085-9	R\$ 9.000,00
Do Exercício		

### Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
6203	Cadeira Odontológica Estrutura em aço maciço, antioxidante e com pintura epóxi., Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Refletor Monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). LED. Unidade auxiliar Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplex. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Suctores: 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) (Série). Equipo Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Composição: Seringa tríplex / 01 terminais com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços fixo, com movimentação horizontal que acompanha a altura da cadeira. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplex: Bico giratório, removível e autoclavável. Puxador Bilateral Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual.	UN	1,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



# Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:  
Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis  
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

344

## Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens
1224		18/2019	84/2019	24/06/2019	25/06/2019	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 1271 - 32-1/2019		24/06/2019	23/06/2020		24/06/2019	23/07/2019	

Fiscal do contrato  
ANTONIO VALDUIR SERAFINI

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
22001	JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA	24011-7	CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
		Tel: 4130140010	E-Mail: LICITACOES@CIRUPAR.COM.BR

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1	Ordinário

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	até 30 dias após emissão de notas fiscais	

Entrega		Prazo	
Local			
conforme solicitação		30	Dias

### Lote 001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
6204 Fotopolimerizador Odontológico Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE, 3,7V 2200mA. Mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital. Timer (3, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos), com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Comandos de programação na própria caneta. Corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total - 150 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 90/240V. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. MODOS DE USO: Rampa, contínuo e pulsado. Pontas 3 dentes e 1 dente. 18cm de comprimento sem a ponteira. Frequência 50/60Hz, comprimento de onda 420 à 480nm. Solicitação: 47/2019      Processo: 83/2019      Conta/Fonte/GF: 03305/00345/E      Item: 003      Marca:	UN	2,00	1.191,67	2.383,34

TOTAL 2.383,34

TOTAL GERAL 2.383,34

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.10.301.1001.2057	2.383,34
Cod 03305 Fonte 00345 G.Fonte: E	2.383,34



# Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:  
Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis  
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

340

## NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição				Lançamento integrado	
Número	Tipo	Emitido em		Requisição de compra	
83	Ordinário	25/06/2019		1224/2019	
Forma de pagamento até 30 dias após emissão de notas fiscais					

Licitação				Contrato			
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	18/2019	Eletrônico	84	24/06/2019	322019	32/2019	

Credor				CPF/CNPJ			
Fornecedor	Endereço	Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX	
CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	AV MARINGA, 1228	Pinhais/PR	83324-442	24011-7	4130140010		79.733.572/0001-30
E-Mail: LICITACOES@CIRUPAR.COM.BR							

Classificação da despesa				Valor
10 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde				
10.002 Divisão de Saúde				
10.301.1001.2057 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E				
3305	00345	FMS MANFRINOPOLIS	624085-9	R\$ 2.383,34
Do Exercício				

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
6204	Fotopolimerizador Odontológico Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE, 3,7V 2200mA. Mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital. Timer (3, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos), com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Comandos de programação na própria caneta. Corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 150 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 90/240V. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. MODOS DE USO: Rampa, contínuo e pulsado. Pontas 3 dentes e 1 dente. 18cm de comprimento sem a ponteira. Frequência 50/60Hz, comprimento de onda 420 à 480nm.	UN	2,00	R\$ 1.191,67	R\$ 2.383,34	



# Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:  
Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis  
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

348

## Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
1225		18/2019	84/2019	24/06/2019	25/06/2019	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Seqüência: 1272 - 33-1/2019		24/06/2019	23/06/2020		24/06/2019	23/07/2019	

Fiscal do contrato  
ANTONIO VALDUIR SERAFINI

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
22001	JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA	24014-1 HDX COMERCIAL EIRELI	
		Tel: 6236381000	E-Mail: HDX@HDX.IND.BR

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1 - Ordinário	

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	até 30 dias após emissão de notas fiscais	

Entrega		Prazo	
Local			
Conforme solicitação		30 Dias	

### Lote

001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
6202 Bomba vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias odontológicas, desenvolvida para atender 1 consultório odontológico; Semisseca, a mais econômica do mercado; Consumo de apenas 80 ml/minuto; Baixo ruído; Bivolt, com chave seletora; Equipamento totalmente desenvolvido e produzido no Brasil; Motor WEG, alto desempenho com máxima eficiência energética; Conjunto de vácuo em nylon de alta resistência; Design clean, moderno e compacto, facilita a limpeza; Filtro de resíduos na entrada de sucção; Comando com acionamento eletrônico; Proteção no eixo central do motor; Carenagem em poliestireno (PS); 1 ano de garantia. Frequência 60Hz, Potência (watts - CV) 250W - 1/3HP, Consumo de energia 0,25kW/h, vazão máxima 150 litros/min. RPM 1750, vácuo máximo 330mmHg, nível de ruído 66dB. Solicitação: 47/2019      Processo: 83/2019      Conta/Fonte/GF: 03305/00345/E      Item: 001      Marca:	UN	1,00	2.109,65	2.109,65

TOTAL 2.109,65  
TOTAL GERAL 2.109,65

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.10.301.1001.2057	2.109,65
Cod 03305 Fonte 00345 G.Fonte: E	2.109,65



# Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:  
Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis  
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

347

## NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição				Lançamento integrado	
Número	Tipo	Emitido em		Requisição de compra	
84	Ordinário	25/06/2019		1225/2019	

Forma de pagamento  
até 30 dias após emissão de notas fiscais

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	18/2019	Eletrônico	84	24/06/2019	332019	33/2019	

**Credor**  
Fornecedor: **HDX COMERCIAL ERELI**  
Endereço: RUA C 240, 248  
Cidade/UF: Goiânia/GO  
E-Mail: HDX@HDX.IND.BR

CPF/CNPJ: 24.039.450/0001-56  
Bairro:  
CEP: 74275-260 Matrícula: 24014-1 Fone: 6236381000 FAX: 6236382000

**Classificação da despesa**

10 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
10.002 Divisão de Saúde  
10.301.1001.2057 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB  
4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E  
3305 00345 FMS MANFRINOPOLIS 624085-9 Do Exercício

Valor  
R\$ 2.109,65

**Itens da requisição**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
6202	Bomba vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias odontológicas, desenvolvida para atender 1 consultório odontológico; Semisseca, a mais econômica do mercado; Consumo de apenas 80 ml/minuto; Baixo ruído; Bivolt, com chave seletora; Equipamento totalmente desenvolvido e produzido no Brasil; Motor WEG, alto desempenho com máxima eficiência energética; Conjunto de vácuo em nylon de alta resistência; Design clean, moderno e compacto, facilita a limpeza; Filtro de resíduos na entrada de sucção; Comando com acionamento eletrônico; Proteção no eixo central do motor; Carenagem em poliestireno (PS); 1 ano de garantia. Frequência 60Hz, Potência (watts - CV) 250W - 1/3HP, Consumo de energia 0,25kW/h, vazão máxima 150 litros/min. RPM 1750, vácuo máximo 330mmHg, nível de ruído 66dB.	UN	1,00	R\$ 2.109,65	R\$ 2.109,65



**Memorando**

Licitação Pregão nº 18/2019

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 18/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constando no seu teor a quantidade de 348 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

**Leticia Kloc de Camargo**